



ECONOMIA E TRANSPARÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

WWW.GDOE.COM.BR/IPAUSSU

SISTEMA DIGITAL



A PARTIR DA PRÓXIMA
EDIÇÃO SERÁ SOMENTE
DIGITAL.

FÁCIL ACESSO



A NOVA MUDANÇA POSSIBILITA A
VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER
DISPOSITIVO (SMARTPHONES, TABLETS
E NOTEBOOKS).

MEIO AMBIENTE



EVITAR O USO DE PAPEL É
SEMEAR IDEIAS ECOLÓGICAS E
PLANTAR SUSTENTABILIDADE.

WWW.IPAUSSU.SP.GOV.BR

EXPEDIENTE

Prefeito – Sergio Galvanin Guidio Filho.

Chefe de Gabinete – Auro Cesar Verdelone

Produzido pela Secretaria Municipal de Administração.



Diário Oficial de Ipaussu

Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 061/2017
www.ipaussu.sp.gov.br



Ipaussu, 26 de novembro de 2019

Ano III - Edição Nº 439

Página 2

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Rua Washington Luiz, 819 - Centro - Fone: (14) 3344-9000 - Fax: 3344-9001
CEP 18950-000 - Ipaussu - SP - CNPJ 44.563.583/0001-34

DECRETO N° 344/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.019.

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar
e dá outras providências.*

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO, Prefeito Municipal de Ipaussu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 197/2018, de 04 de dezembro de 2018, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através do Setor de Contabilidade no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	
02.06			SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
02.06.01			HABITAÇÃO E URBANISMO	
15.452.0039.2045			MANUTENÇÃO DA HABITAÇÃO E URBANISMO	
	319	1	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
				70.000,00
Total da Suplementação				70.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar, o produto da anulação das seguintes dotações, em conformidade com o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	
02.06			SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
02.06.01			HABITAÇÃO E URBANISMO	
15.451.0039.1018			OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
	280	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
				70.000,00
Total da Anulação de Dotação				70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipaussu, em 26 de novembro de 2.019.

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA MARIA CAVALLINI
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REDAÇÃO
E ARQUIVO DE ATOS OFICIAIS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Ipaussu (<https://www.gdoe.com.br/ipaussu>)



Diário Oficial de Ipaussu

Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 061/2017
www.ipaussu.sp.gov.br



Ipaussu, 26 de novembro de 2019

Ano III - Edição Nº 439

Página 3

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Rua Washington Luiz, 819 - Centro - Fone: (14) 3344-9000 - Fax: 3344-9001
CEP 18950-000 - Ipaussu - SP - CNPJ 44.563.583/0001-34

LEI N°. 331/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município de Ipaussu a receber gratuitamente uma gleba de terra, destinadas exclusivamente para fins de urbanização e implantação de rede de galeria de águas pluviais.

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO, Prefeito do Município de Ipaussu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Autoriza o Município de Ipaussu a receber gratuitamente uma gleba de terras com 2.100,48 m² abaixo descrita, para fins de urbanização e implantação da rede de galeria de águas pluviais, com tubos de concreto de Ø 1,50 m, para captação das águas pluviais provenientes do Conjunto Habitacional Ipaussu “G” e parte do Conjunto “Pedro Rosin”, oriundo do desdobra da matrícula nº 5019, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos – CRIA – Ipaussu – São Paulo.

I - Começa no marco 26A; 27°46'14" SW em 13,15 metros até o marco 27; 67°17'50" SW em 6,54 metros até o marco 28, estacionado a 40,00 metros do Eixo da Rodovia Eng. João Batista Cabral Renno; daí deflete a esquerda e segue pela lateral da Avenida Perimetral no rumo 12°50'27" SE em 129,11 metros até o marco 29, estacionado a 40,00 metros do Eixo da Rodovia Eng. João Batista Cabral Renno; daí deflete a esquerda confrontando com a Área Institucional – Mat. nº 3162 do Conjunto Habitacional “Parque Residencial Cônego Nazareno” no rumo 59°02'40" SE em 20,78 metros até o marco 29A; daí deflete a esquerda no rumo 12°50'27" NW em 154,60 metros até o marco 26A; marco inicial deste perímetro, perfazendo uma área de 2.100,48 m².

Artigo 2º – Fica fazendo parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo e o Croqui anexo.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipaussu, 25 de novembro de 2019.

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA MARIA CAVALLINI
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
REDAÇÃO E ARQUIVO DE ATOS OFICIAIS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Ipaussu (<https://www.gdoe.com.br/ipaussu>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Rua Washington Luiz, 819 - Centro - Fone: (14) 3344-9000 - Fax: 3344-9001
CEP 18950-000 - Ipaussu - SP - CNPJ 44.563.583/0001-34

LEI N°. 332/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município de Ipaussu a receber gratuitamente uma gleba de terras, destinadas exclusivamente para fins de regularização de logradouro público, denominado "Travessa 01", situada no Bairro da Estação.

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO, Prefeito do Município de Ipaussu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Autoriza o Município de Ipaussu a receber gratuitamente uma gleba de terras com a área de 1.396,1931 m², com as medidas, rumos e confrontações a seguir descritas, para fins de regularização de logradouro público, denominado "Travessa 01", situada no bairro da Estação, em área lindéira ao Parque Nossa Senhora de Fátima, proveniente do desdoblamento da matrícula nº 3769, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos – CRIA – Ipaussu – São Paulo.

I – Inicia no vértice 06, na Avenida Antonio Samadello, distante 25,55 metros da esquina da travessa São Tiago, e segue com o rumo 64°28'51"SW, numa distância de 26,44 metros até o vértice 05, confrontando com Roberto Nicolau e Sandra Helena Ribeiro Nicolau, do vértice 05 segue com o rumo 64°28'51" SW, numa distância de 32,57 metros até o vértice 5.1, ainda confrontando com Roberto Nicolau e Sandra Helena Ribeiro Nicolau, deste vértice deflete a direita e segue com o rumo 33°56'51" NW, numa distância de 28,28 metros até o vértice 5.2, confrontando com Valquiria Lourenço, Alcides Mayer, Osny Ferrari e Martha Regina Marcondes Ferrari, Carmem Lucia Ferrari Papa, Jose Antonio Papa, Marcia Izabel Ferrari, Gilberto Ferrari e Vladimir Ferrari, do vértice 5.2 deflete a direita com o rumo 35°12'46" NE e segue numa distância de 72,90 metros até o vértice 2.2, na Av. Antonio Samadello, confrontando com Roberto Nicolau e Sandra Helena Ribeiro Nicolau, do vértice 2.2 deflete a direita e segue pela referida Av. Antonio Samadello com o rumo 25°18'09" SE numa distância de 11,59 metros até o vértice 6.2, deste vértice deflete a direita com o rumo 36°16'49" SW, numa distância de 60,78 metros até o vértice 6.3, confrontando com Roberto Nicolau e Sandra Helena Ribeiro Nicolau, do vértice 6.3 deflete a esquerda com o rumo 23°38'56" SE e segue numa distância de 13,29 metros até o vértice 6.4, também confrontando com Roberto Nicolau e Sandra Helena Ribeiro Nicolau, do vértice 6.4 deflete a esquerda com o rumo 63°23'10"NE e segue numa distância de 53,39 metros até o vértice 6.1, na Av. Antonio Samadello, ainda confrontando com Roberto Nicolau e Sandra Helena Ribeiro Nicolau, deste vértice deflete finalmente a direita com o rumo 25°18'09"SE e segue confrontando com a referida Avenida, numa distância de 11,03 metros até o vértice 06, ponto inicial da descrição do perímetro.

Artigo 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo e o Croqui anexo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

SN
OS



Diário Oficial de Ipaussu

Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 061/2017
www.ipaussu.sp.gov.br

ICP
Brasil
O Brasil na era
da certificação digital

Ipaussu, 26 de novembro de 2019

Ano III - Edição Nº 439

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Rua Washington Luiz, 819 - Centro - Fone: (14) 3344-9000 - Fax: 3344-9001
CEP 18950-000 - Ipaussu - SP - CNPJ 44.563.583/0001-34

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipaussu, 25 de novembro de 2019.

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA MARIA CAVALLINI
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
REDAÇÃO E ARQUIVO DE ATOS OFICIAIS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Ipaussu (<https://www.gdoe.com.br/ipaussu>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Rua Washington Luiz, 819 - Centro - Fone: (14) 3344-9000 - Fax. 3344-9001
CEP 18950-000 - Ipaussu - SP - CNPJ 44.563.583/0001-34

LEI COMPLEMENTAR N° 333/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Complementar nº 273/19, de 19 de julho de 2019 que dispõe sobre o Parcelamento de débitos tributários e não tributários e do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019 com anistia de juros e multa de mora para a quitação ou parcelamento dos débitos e dá outras providências.

SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO, Prefeito do Município de Ipaussu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os incisos I, II e III do artigo 11, da Lei Complementar nº 273, de 19 de julho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a primeira renegociação ficará condicionada ao pagamento da 1ª (primeira) parcela acrescidos de 5% em relação ao percentual da opção escolhida pelo contribuinte, previstos nos incisos II, III, IV e V do artigo 12º desta Lei.

II - a segunda renegociação ficará condicionada ao pagamento da 1ª (primeira) parcela acrescidos de 7,5% em relação ao percentual da opção escolhida pelo contribuinte, previstos nos incisos II, III, IV e V do artigo 12º desta Lei.

III — a partir da terceira renegociação ficará condicionada ao pagamento da 1ª (primeira) parcela acrescidos de 10% em relação ao percentual da opção escolhida pelo contribuinte, previstos nos incisos II, III, IV e V do artigo 12º desta Lei.

Artigo 2º - Ficam alterados os incisos I, II, III, IV e V do artigo 12º da Lei Complementar nº 273, de 19 de julho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - à vista com desconto de 95%, sendo vedada qualquer compensação de ordem tributária.

II - em 24 (vinte e quatro) parcelas com desconto de 40%, sendo a 1ª (primeira) parcela relativa a 12,5% do montante da dívida antes do desconto e o saldo remanescente em até 23 (vinte e três) parcelas subsequentes.

III - em 18 (dezoito) parcelas com desconto de 50%, sendo a 1ª (primeira) parcela relativa a 10% do montante da dívida antes do desconto e o saldo remanescente em até 17 (dezessete) parcelas subsequentes.

IV - em 12 (doze) parcelas com desconto de 60%, sendo a 1ª (primeira) parcela relativa a 7,5% do montante da dívida antes do desconto e o saldo remanescente em até 11 (onze) parcelas subsequentes; e



Diário Oficial de Ipaussu

Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 061/2017
www.ipaussu.sp.gov.br



Ipaussu, 26 de novembro de 2019

Ano III - Edição Nº 439

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Rua Washington Luiz, 819 - Centro - Fone: (14) 3344-9000 - Fax: 3344-9001
CEP 18950-000 - Ipaussu - SP - CNPJ 44.563.583/0001-34

V - em 06 (seis) parcelas com desconto de 70%, sendo a 1ª (primeira) parcela relativa a 5% do montante da dívida e o saldo remanescente em até 05 (cinco) parcelas subsequentes.

Artigo 3º - Fica alterado o artigo 14 da Lei Complementar nº 273, de 19 de Julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Os benefícios deste programa não se aplicam aos casos de:

- I - compensação de desapropriações;
- II - consignação em pagamento;
- III - dação em pagamento; e
- IV - créditos já extintos, sem os benefícios desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipaussu, 25 de novembro de 2019.

SÉRGIO GALVANIN GUIDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA MARIA CAVALLINI
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
REDAÇÃO E ARQUIVO DE ATOS OFICIAIS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Ipaussu (<https://www.gdoe.com.br/ipaussu>)



Diário Oficial de Ipaussu

Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 061/2017
www.ipaussu.sp.gov.br



Ipaussu, 26 de novembro de 2019

Ano III - Edição Nº 439

Página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Rua Washington Luiz, 819 - Centro - Fone: (14) 3344-9000 - Fax: 3344-9001
CEP 18950-000 - Ipaussu - SP - CNPJ 44.563.583/0001-34

LEI COMPLEMENTAR Nº 334/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Parcelamento de débitos tributários e não tributários e do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2019 com a anistia de juros e multa de mora para quitação ou parcelamento dos débitos, instituído por meio da Lei Complementar nº 273/19, de 19 de julho de 2019.

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO, Prefeito Municipal de Ipaussu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ipaussu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei Complementar**:

Artigo 1º- Fica prorrogado o prazo do Parcelamento de débitos tributários e não tributários e do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2019 com a anistia de juros e multa de mora para quitação ou parcelamento dos débitos, instituído por meio da Lei Complementar nº 273/19, de 19 de julho de 2019, até a data de 19 de dezembro de 2019.

Artigo 2º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipaussu, em 25 de novembro de 2019.

SÉRGIO GALVÂNIN GUIDIO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA MARIA CAVALLINI
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
REDAÇÃO E ARQUIVO DE ATOS OFICIAIS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Ipaussu (<https://www.gdoe.com.br/ipaussu>)



Diário Oficial de Ipaussu

Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 061/2017
www.ipaussu.sp.gov.br



Ipaussu, 26 de novembro de 2019

Ano III - Edição Nº 439

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Rua Washington Luiz, 819 - Centro - Fone: (14) 3344-9000 - Fax: 3344-9001
CEP 18950-000 - Ipaussu - SP - CNPJ 44.563.583/0001-34

LEI N° 335/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

***Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar
e dá outras providências.***

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO, Prefeito Municipal de Ipaussu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ipaussu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através do Setor de Contabilidade, no valor de R\$ 60.012,62 (sessenta mil e doze reais e sessenta e dois centavos), objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	
02.04			SECRETARIA DA SAÚDE	
02.04.02			FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0025.2031			MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
	228	2	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.012,62
Total da Suplementação				R\$ 60.012,62

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar, o produto de excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipaussu, em 25 de novembro de 2019.

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA MARIA CAVALLINI
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REDAÇÃO
E ARQUIVO DE ATOS OFICIAIS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Ipaussu (<https://www.gdoe.com.br/ipaussu>)



Diário Oficial de Ipaussu

Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 061/2017
www.ipaussu.sp.gov.br



Ipaussu, 26 de novembro de 2019

Ano III - Edição Nº 439

Página 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Rua Washington Luiz, 819 - Centro - Fone: (14) 3344-9000 - Fax: 3344-9001
CEP 18950-000 - Ipaussu - SP - CNPJ 44.563.583/0001-34

LEI N° 336/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO, Prefeito Municipal de Ipaussu, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ipaussu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através do Setor de Contabilidade, no valor de R\$ 8.650,00 (oitocentos e seiscentos e cinquenta reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	
02.06			SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
02.06.02			SANEAMENTO GERAL	
17.512.0043.2049	452	2	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.650,00
Total da Crédito Especial				R\$ 8.650,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, o produto da anulação das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	
02.06			SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
02.06.02			SANEAMENTO GERAL	
17.512.0043.2049	414	1	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.650,00
Total da Anulação de Dotação				R\$ 8.650,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipaussu, em 25 de novembro de 2019.

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA MARIA CAVALLINI
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
REDAÇÃO E ARQUIVO DE ATOS OFICIAIS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Ipaussu (<https://www.gdoe.com.br/ipaussu>)



Diário Oficial de Ipaussu

Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 061/2017
www.ipaussu.sp.gov.br



Ipaussu, 26 de novembro de 2019

Ano III - Edição Nº 439

Página 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Rua Washington Luiz, 819 - Centro - Fone: (14) 3344-9000 - Fax: 3344-9001
CEP 18950-000 - Ipaussu - SP - CNPJ 44.563.583/0001-34

LEI Nº 337/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO, Prefeito Municipal de Ipaussu, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ipaussu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através do Setor de Contabilidade no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil reais), objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

	Ficha	FR	Categoría	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	
02.01				SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
02.01.02				FINANÇAS	
02.061.0000.0003	11	1	3.3.90.91	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$40.000,00
02.02				SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
02.02.05				ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEF 40%	
12.361.0008.2009	73	2	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
02.02.06				ENS. FUND. TRANSP. ESCOLAR	
12.361.0011.2012	81	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
	82	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
	88	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 23.000,00
02.02.08				CULTURA	
13.392.0015.2017	177	1	3.3.90.30	PROGRAMA DE FESTAS CULTURAIS MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
	179	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 35.000,00
02.04				SECRETARIA DA SAÚDE	
02.04.01				SAÚDE	
10.302.0024.2030	246	1	3.3.50.43	SANTA CASA MISERICÓRDIA SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 50.000,00
02.07				SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.07.00				SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0078.1048	343	1	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
Total da Suplementação					258.000,00





Diário Oficial de Ipaussu

Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 061/2017
www.ipaussu.sp.gov.br



Ipaussu, 26 de novembro de 2019

Ano III - Edição Nº 439

Página 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Rua Washington Luiz, 819 - Centro - Fone: (14) 3344-9000 - Fax: 3344-9001
CEP 18950-000 - Ipaussu - SP - CNPJ 44.563.583/0001-34

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar, o produto da anulação das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	
02.01			SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
02.01.02			FINANÇAS	
04.123.0072.1032	26	1	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 8.000,00
99.999.9999.0999	40	1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Contingência	R\$ 52.000,00
02.01.04			FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0065.2065	34	1	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
02.02			SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
02.02.01			ENSINO INFANTIL - CRECHE	
12.365.0006.2089	442	1	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
02.02.02			ENSINO INFANTIL - PRÉ	
12.365.0006.2005	103	1	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.000,00
02.02.05			ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEF 40%	
12.361.0075.2098	92	2	AMPLIAÇÃO E REFORMA EM AMADOR BUENO - FUNDEB 40% OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 9.000,00
12.361.0075.2099	93	1	AMPLIAÇÃO E REFORMA EMEF AMADOR BUENO OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.000,00
	94	5	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.000,00
02.02.06			ENS. FUND. TRANSP. ESCOLAR	
12.361.0011.1007	76	1	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 17.000,00
12.365.0011.2090	119	5	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
	120	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 3.000,00
	122	5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 4.000,00
12.365.0011.2091	131	5	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.000,00
	134	5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 2.000,00
	137	5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00
02.02.08			CULTURA	
13.392.0012.1030	163	1	CONSTRUÇÃO DE CENTROS CULTURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.000,00

SL *Ca*



Diário Oficial de Ipaussu

Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 061/2017
www.ipaussu.sp.gov.br



Ipaussu, 26 de novembro de 2019

Ano III - Edição Nº 439

Página 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Rua Washington Luiz, 819 - Centro - Fone: (14) 3344-9000 - Fax: 3344-9001
CEP 18950-000 - Ipaussu - SP - CNPJ 44.563.583/0001-34

13.392.0013.2015			PROGRAMA CORAL MUNICIPAL	
	171	1	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 500,00
	172	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.500,00
13.392.0014.1009			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	173	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 500,00
13.392.0014.2016			MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
	175	1	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 500,00
	176	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00
13.392.0015.2017			PROGRAMA DE FESTAS CULTURAIS	
	178	1	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 500,00
02.02.11			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0017.1012			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
	42	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.000,00
12.122.0017.2023			MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
	46	1	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 5.000,00
	52	5	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
02.03			SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
02.03.01			DESPORTO AMADOR	
27.812.0020.2027			MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
	196	5	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
	198	5	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
27.812.0021.1014			CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
	202	1	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 3.000,00
02.03.02			FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
23.695.0064.2068			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DIVULGAÇÃO TURÍSTICA	
	190	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
02.04			SECRETARIA DA SAÚDE	
02.04.02			FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0025.1015			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DA SAÚDE	
	212	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00
	213	2	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00
	214	5	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 500,00
10.301.0025.1029			REFORMA E CONSTRUÇÃO POSTO DE CENTROS DE SAÚDE	
	215	1	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.000,00
	216	2	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.100,00
	217	5	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 500,00
10.301.0025.2031			MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
	229	5	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00
	230	1	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 4.000,00
10.301.0025.2078			SERVIÇOS SAMU	
	234	5	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 900,00



Diário Oficial de Ipaussu

Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 061/2017
www.ipaussu.sp.gov.br



Ipaussu, 26 de novembro de 2019

Ano III - Edição Nº 439

Página 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Rua Washington Luiz, 819 - Centro - Fone: (14) 3344-9000 - Fax: 3344-9001
CEP 18950-000 - Ipaussu - SP - CNPJ 44.563.583/0001-34

10.301.0026.2032	235	1	3.3.90.32	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NUTRICIONAL DA SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$ 3.000,00
10.301.0027.2033	237	2	3.3.90.30	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
	239	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
10.304.0031.2037	256	1	4.4.90.52	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00
10.305.0032.1016	257	1	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00
02.05				SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.01				ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
08.244.0036.2042	279	5	3.3.90.39	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ASSIST.SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
02.05.02				FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0038.2044	266	2	3.3.90.30	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
02.06				SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
02.06.01				HABITAÇÃO E URBANISMO	
15.452.0039.2045	316	1	3.3.90.36	MANUTENÇÃO DA HABITAÇÃO E URBANISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 3.000,00
02.07				SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.07.00				SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.608.0046.1022	354	1	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00
02.08				FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
02.08.02				FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0050.1023	360	5	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
Total da Anulação de Dotação				R\$ 258.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipaussu, em 25 de novembro de 2019.

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA MARIA CAVALLINI
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REDAÇÃO
E ARQUIVO DE ATOS OFICIAIS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Ipaussu (<https://www.gdoe.com.br/ipaussu>)



Diário Oficial de Ipaussu

Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 061/2017
www.ipaussu.sp.gov.br



Ipaussu, 26 de novembro de 2019

Ano III - Edição Nº 439

Página 15

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Rua Washington Luiz, 819 - Centro - Fone: (14) 3344-9000 - Fax: 3344-9001
CEP 18950-000 - Ipaussu - SP - CNPJ 44.563.583/0001-34

PORTEARIA Nº 2315/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS DE UM TERRENO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL LOCAL, SOB O Nº 167, PARA O SENHOR ANTONIO LUNARDI

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO, Prefeito Municipal de Ipaussu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e atendendo a declaração em anexo das Senhoras Noeli Aparecida Spagalla Carderelli e Maria Lucia Spagalla Buono;

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR, por este ato, a transferência dos direitos de um terreno no Cemitério Municipal Local, sob o nº 167, para o **SR. ANTONIO LUNARDI**, portador do RG. nº 4.929.720-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.132.178-04, residente e domiciliado a Rua Professor Cândido Nogueira da Mota, nº 423 – Bairro Interlagos, na cidade de São Paulo/SP, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipaussu, 25 de novembro de 2019.

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA MARIA CAVALLINI
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REDAÇÃO
E ARQUIVO DE ATOS OFICIAIS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Ipaussu (<https://www.gdoe.com.br/ipaussu>)



Diário Oficial de Ipaussu

Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 061/2017
www.ipaussu.sp.gov.br



Ipaussu, 26 de novembro de 2019

Ano III - Edição Nº 439

Página 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

Rua Washington Luiz, 819 - Centro - Fone: (14) 3344-9000 - Fax: 3344-9001
CEP 18950-000 - Ipaussu - SP - CNPJ 44.563.583/0001-34

PORTARIA Nº 2316/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 171/2017, de 08 de março de 2017, que dispõe sobre a nomeação do SR. EUDES ANTONIO DO NASIMENTO, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO, Prefeito Municipal de Ipaussu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar, por este ato, a partir desta data, a Portaria nº 171/2017, de 08 de março de 2017, que dispõe sobre a nomeação do SR. EUDES ANTONIO DO NASCIMENTO, portador do RG. nº 42.990.380-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n º 316.678.678-30, CTPS nº 063204/Série 00218, PIS/PASEP nº 20710328529, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipaussu, 25 de novembro de 2019.

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA MARIA CAVALLINI
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
REDAÇÃO E ARQUIVO DE ATOS OFICIAIS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Ipaussu (<https://www.gdoe.com.br/ipaussu>)



Diário Oficial de Ipaussu

Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 061/2017
www.ipaussu.sp.gov.br



Ipaussu, 26 de novembro de 2019

Ano III - Edição Nº 439

Página 17



Ajude, interaja e torne a sua
cidade melhor para todos!

Suas mãos ajudando
a Cidade a ser mais
transparente e eficiente.

[Google play](#) [App Store](#)

Baixe o APP